EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000262.01.01-2024

REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções de nº 013, 017, 018, 019 e 020 e Resolução 024, todas de 2023, todas do CINDERONDÔNIA, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor Valor, julgamento POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 do dia 20/09/2024 até às 10:00 horas do dia 07/10/2024.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: após o aceite das propostas, se vencedor, encaminhará no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 07/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do CINDERONDÔNIA
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76804-134
Pregoeiro 1: Maicon de Sá Santos
Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Everton Josias Bertoli
E-mail: licitacoescindero@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos (itens fracassados/desertos nos pregões N°0010/2023, 0004/2023, 0001/2024 E 0014/2023) para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

1.2. Especificações e quantidades estão elencados no item 2.3 do Termo de Referência.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, conforme lista:

2.2 Estado de Rondônia - SESAU e os Municípios: Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Jaru; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste; Rolim de Moura; Santa Luzia do Oeste;

2.3 O CINDERONDÔNIA atuará como órgão gerenciador da presente licitação.

3. DAS AMOSTRAS

3.1 Será exigida amostra de TODOS OS ITENS DESTE EDITAL, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital. Todas as amostras serão documentais (catálogo, prospecto ou ficha técnica).

3.2 Destaca-se que caso seja necessário, será exigida amostra física dos itens.

3.3 O Pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.4 A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINDERONDÔNIA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico apresentado nas especificações técnicas, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por

imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.5 Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.6 A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7 Caso as amostras nos formatos digitais, por meio de catálogo ou prospecto, ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a ser publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

3.8 Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do CINDERONDÔNIA, localizada na Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Sra. das Graças - Porto Velho–RO. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.9 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.10 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.11 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

4. DA ENTREGA PROGRAMADA E EXECUÇÃO

4.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

4.4 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

4.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

4.6 O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 29 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX.

4.7 Os itens da contratação poderão ser solicitados pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador, de forma mensal, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única a todos os órgãos solicitantes.

4.7.1 Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

4.8 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

4.9 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

4.10 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.11 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4.12 O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável. Deverá também apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

4.13 Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme artigo 7°da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.

4.14 As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.15 Um bom planejamento de compras deve prever possíveis adversidades não apenas no processamento do certame, mas também quando das aquisições dos insumos. Por isso, o instrumento convocatório da licitação deve fixar regras que mitiguem os riscos de prejuízo ao erário, desde que as medidas não sejam excessivas a ponto de violar a legislação e comprometer a disputa.

4.16 Em que pese as circunstâncias de cada caso ditarem o prazo adequado de validade dos produtos, os gestores podem basear sua decisão (e até mesmo justificar a inserção desta cláusula no edital) na orientação do Ministério da Saúde constante do Manual Técnico de Aquisições de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – SUS.

4.17 Segundo a referida publicação, “o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo do medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de

fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses".

4.18 No caso de medicamentos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte por cento) do prazo de validade.

4.19 No caso de medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

4.20 A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CINDERONDÔNIA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico cinderondonia.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, conforme a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

4.21 O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

4.22 A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

4.23 Conforme o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal. A vinculação do(a) fiscal e representante da administração pública será

associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

4.24 Deve-se minimizar a exposição à temperatura ambiente durante o recebimento e a expedição de medicamentos termolábeis, incluindo, se necessário, a adoção de áreas refrigeradas junto aos espaços de recebimento e expedição (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020).

4.25 A armazenagem de medicamentos termolábeis deve ser feita conforme as recomendações do detentor do registro em meio que seja qualificável termicamente (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020).

4.26 Os equipamentos envolvidos na armazenagem de medicamentos termolábeis devem possuir, além da fonte primária de energia elétrica, uma fonte alternativa capaz de efetuar o suprimento imediato de energia, no caso de falhas da fonte primária (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020).

5. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

5.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

5.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINDERONDÔNIA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

5.3 Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

5.4 As alterações dos quantitativos dos itens realizados através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

5.5 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

6. DO PREGÃO ELETRÔNICO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

6.2 A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br

8.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.4. A não observância destas condições ensejará sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

8.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital seus anexos, devendo estar conforme as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está conforme as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

8.8.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística Tecnologia da Informação – SLTI, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br

8.8.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com objeto desta Licitação;

8.8.3. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

II. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

III. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

IV. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

V. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VI. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão

Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

8.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao CINDERONDÔNIA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.10. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se conforme as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, no que concerne à regularidade fiscal.

8.11. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

8.11.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.11.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

8.11.3. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.11.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação, ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

8.11.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

8.11.7. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI.

8.12. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.12.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.12.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, conforme artigo 12 da Constituição Estadual c/c art. 155 da Lei Complementar 68/92.

8.12.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.12.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo

econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante Participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

8.12.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico-financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

b) conduzir a sessão pública na internet;

c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) dirigir a etapa de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

j) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

9.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros

agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

9.2 O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

12. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

12.2. As Propostas inseridas no sistema somente serão disponibilizados para visualização, após a etapa de lances, quando ficará disponível para conhecimento de todos, e onde será aberto prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas para a primeira colocada encaminhar a proposta e amostra eletrônica, sendo encaminhada mensagem no chat do próprio sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

12.3. Participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante subsequente encaminhamento da proposta de MENOR PREÇO a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

12.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequente lances,s e for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc.IV,Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

12.5. Após a divulgação do Edital no endereço do sítio eletrônico, os Licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, propostas contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO

OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

12.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

12.7. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

12.8. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

12.9. Na fase de lances, fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones, etc., o seu descumprimento acarretará desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

12.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.12. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINDERONDÔNIA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

12.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias,

contados da abertura das propostas virtuais.

12.14. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

12.15. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

13. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

13.1. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-ão às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A partir da data e horário de conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

14.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no sistema, conforme Edital.

14.3. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

14.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENTOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo pregoeiro, aquele responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

14.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser 1% (um por cento);

14.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

14.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

14.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

14.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

14.14. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou

reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

14.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

14.16. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site;

14.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

14.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

14.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA;

14.21. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

14.22. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, após encerrada a etapa de lances;

14.23. Para efeito do disposto no item 12.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.25. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 11.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.26. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.27. O disposto no item 11.25 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.28. Ocorrendo a situação prevista no item 11.22, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério previsto no art. 60, I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual ocorrerá de maneira automática pelo sistema.

14.30. Persistindo empate, nos casos em que o sistema Portal de Compras Públicas não indicar o vencedor em ordem classificatória, a escolha será feita de acordo com os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 14/CINDERONDÔNIA/2024, publicada no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA n° 329, de 30/08/2024.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Portal de Compras Públicas, devendo o pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado previamente pelo setor competente do CINDERONDÔNIA, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

14.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor melhor colocado a fim de conseguir o menor preço.

14.3. Nos casos em que o valor proposto pelo 1º colocado for superior ao estimado, o pregoeiro encaminhará contraproposta no campo específico no sistema para aceitação do

fornecedor a fim de que não reste fracassado o item.

14.4. O fornecedor terá o prazo, não inferior a 02 (duas) horas, para responder os casos citados no item 14.3 no sistema, sob pena de desclassificação da proposta após decorrido este prazo.

14.5. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo setor competente do CINDERONDÔNIA. Vide Decisão n.º 263/2014- PLENO/TCE-RO, sendo assim será solicitado ao licitante o reajuste de sua proposta para o preço sugerido pelo Pregoeiro, sendo estipulado o prazo não inferior a 2 (duas) horas para sua aceitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA caso permaneça inerte.

14.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir como exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizará atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. MODO DE DISPUTA

15.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período da sessão pública.

15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento

da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para ser obtido preço melhor.

15.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta (acórdão 1211 TCU).

15.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço habilitado.

15.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.14. Não terão itens com classificação TIPO I "PARTICIPAÇÃO/LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA

MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EQUIPARADAS A ME/EPP/MEI".

15.15. Não terão itens com classificação TIPO II "EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EQUIPARADAS A ME/EPP/MEI".

15.16. Não terão itens com classificação TIPO III "COTAS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EQUIPARADAS A ME/EPP/MEI".

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.3. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda Edital;

16.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.5. A desistência em apresentar o lance, implicará a Licitante da etapa de lances na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.6. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 18.1 deste edital de licitação;

16.7. Após a fase de lances e negociação, o pregoeiro:

16.8. Convocará as licitantes que estejam com as propostas no valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo mínimo de 120 (CENTO E VINTE) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

16.9. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,

SOLICITADA NO SUBITEM 15.8, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA QUE ESTIVER SENDO REALIZADA A LICITAÇÃO, COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

16.10. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO Itens PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

16.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

16.12. De ofício ou a pedido, poderá o pregoeiro conceder ou solicitar o encaminhamento de documentação faltante, nos termos do Acordão n° 1211 do TCU.

16.13. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA TERÁ EFEITO PARA TODOS OS itens, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO E QUE FOI DEVIDAMENTE CONVOCADA.

16.14. No descumprimento do item 15.8, se o licitante fizer o encaminhamento após prazo, este(s) será (ão) desconsiderado (s), exceto se for concedida dilação de prazo;

16.15. O(s) licitantes(s) que deixar de encaminhar a documentação para um ou mais itens, SERÁ DESCLASSIFICADO no item;

16.16. A(s) certidão(ões) deverá (ão) conter expressamente o prazo de validade, a contar data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;

16.17. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, caso atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

16.18. Se a proposta ou lance de menor percentual não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

16.19. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o pregoeiro poderá negociar com a licitante a fim de obter um preço melhor.

16.20. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o pregoeiro poderá negociar com a licitante a fim de obter um preço melhor.

16.21. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta

diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor percentual, para ser obtido um preço justo, bem como decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

16.22. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 16.8 deste referido edital.

17. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

17.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

17.3 NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 30 (trinta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **emitida pelo Órgão Participante;**

h) Especificação completa do serviço oferecido conforme as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **total e estritamente** conforme descrito no **item 1.2**, deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III.**

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

18.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as especificações exigidas POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

18.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

19. VALIDADE/GARANTIA

19.1 O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto nas especificações técnicas presentes no Termo de Referência e neste Edital, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços,

na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

20.2 Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

b) Cópia da Procuração, quando houver;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

20.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa**.**

20.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

b. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa forneceu os itens condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, que tenha fornecido medicamentos e correlatos.

c. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa prestou/forneceu

os serviços condizentes com o objeto desta, no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total dos itens que estiver participando.

d. No caso da empresa classificada em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima considerará a soma de todos os quantitativos dos itens arrematados.

e. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos itens.

f. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

20.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, verificar-se-á a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Índices de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

c.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens/lotes arrematados pela mesma.

20.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

b. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos, ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

c. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do Estado de Rondônia.

d. Certidão Negativa do CAGEFIMP.

e. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV)

f. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VIII)

g. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XI)

h. DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO XII);

i. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (válido e vigente);

j. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, conforme os itens cotados;

k. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

20.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14.

20.6.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

20.6.3 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

20.6.4 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

20.6.5 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

20.6.6 A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a. apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

20.6.7 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.6.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico https://cinderondonia.stlicita.com.br;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os

individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 30 (trinta) dias desde que haja a prévia anuência do consórcio;

k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

n) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

p) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

q) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

r) No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

s) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

t) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer

extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

u) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

v) Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

w) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega dos materiais;

x) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições, ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

y) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

z) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais a serem adquiridos; prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os materiais a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega dos respectivos materiais.

aa) Entregar os materiais nos locais definidos por cada Órgãos Participante que será informado junto à Autorização de Fornecimento;

bb) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio do órgão requisitante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

cc) Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas

avençadas e normas estabelecidas na Lei no 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

dd) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

ee) Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

21.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Receber definitivamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações frevistas para a Contratada;

g) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

h) proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

i) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

j) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

k) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

l) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

m) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

n) Prestar as informações e/ou esclarecimentos que sejam solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

o) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

22.2. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: licitacoescindero@gmail.com.

22.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

22.4. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou conforme a fase do procedimento licitatório.

23.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-ão conforme os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

24.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

24.3. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores conforme ANEXO XIV, com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente, conforme ANEXO XV.

24.4. Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme ANEXO XIII.

24.5. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta

apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação.

24.6. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e condições do primeiro colocado, serão convocados para assumir o compromisso celebrado por meio da Ata de Registro de Preços e, em caso de eventual convocação para fins de fornecimento, poderão ser convocados assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na forma do Art. 82, inciso VII da lei 14.133/21.

24.7. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar a ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital.

24.8. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

24.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

24.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.11. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

24.12. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.13. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

24.14. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução n.º 019/2023 do CINDERONDÔNIA ou outra que substituir.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital

serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

25.7. Nos casos em que a empresa, sendo detentora da ATA, precise fazer alguma solicitação ao órgão gerenciador, independente do motivo, o pedido deverá ser encaminhado em documento formal, devendo constar no corpo do documento: timbre, assinatura, razão social e o CNPJ do requerente.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

26.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

26.3. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

26.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

26.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Termo.

26.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade,

a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

26.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público;

V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar, ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

27.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

28. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

28.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) Recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não cabia recurso hierárquico.

28.2. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 28.1, serão observadas as seguintes disposições:

28.3. A intenção de recorrer deverá ser manifesta imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 22.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação;

28.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

28.5. O recurso de que trata a alínea "a", do item 28.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.6. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

28.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

28.8. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema), devendo o licitante observar as datas registradas;

28.9. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.10. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.11. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

28.12. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

28.13. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

28.14. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

28.15. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

28.17. Conforme a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

28.18. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte

da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

28.19. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.19. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

28.20. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia

2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa, ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

28.21. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

28.22. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

28.23. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

28.24. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

28.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

28.26. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

28.27. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29. DA DOTAÇÃO

29.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

29.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

30.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

30.3. Se a empresa não for optante do simples nacional, deverá descrever no rodapé da nota fiscal Valor do IRRF e alíquota do cálculo de base.

30.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação..

30.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

31. DA FISCALIZAÇÃO

31.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

32.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO III), o domicílio eletrônico, o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

32.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

32.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CINDERONDÔNIA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica no site https://www.portaldecompras.com.br/.

32.6. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.portaldecompras.com.br/ e alternativamente no site www.cinderondonia.ro.gov.br.

32.7. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

32.8. O Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.9. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, presencialmente na sede do CINDERONDÔNIA, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 13:00h e das 14:00h às 17:30h, por meio do endereço eletrônico licitacoescindero@gmail.com, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

32.10. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

32.11. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 32.9 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

32.12. As previsões dos lotes que dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

32.13. Não cabe ao CINDERONDÔNIA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o fabricante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.14. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 013, de 25 de julho de 2023.

32.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) **ANEXO I –** Termo de Referência;

b) **ANEXO II –** Modelo de Proposta de Preços;

c) **ANEXO III –** Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

d) **ANEXO IV –** Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

e) **ANEXO V –** Declaração de Ausência de Condenação;

f) **ANEXO VI –** Declaração de Ausência de Vínculo;

g) **ANEXO VII –** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

h) **ANEXO VIII –** Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

i) **ANEXO IX –** Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;

j) **ANEXO X –** Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

k) **ANEXO XI –** Declaração Reserva de Cargos;

l) **ANEXO XII –** Declaração de Integralidade de Custos;

m)**ANEXO XIII –** Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;

n) **ANEXO XIV –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

o) **ANEXO XV –** Manifestação do Órgão Participante.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

WILLIAN LUIZ PEREIRA:76001571287

Assinado de forma digital por WILLIAN LUIZ PEREIRA:76001571287
Dados: 2024.09.18 21:58:26 -04'00'

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

ANEXO I

Processo Administrativo Licitatório nº 0000262.01.01-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES DE N°0010/2023, 0004/2023, 0001/2024 E 0014/2023) PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CINDERONDÔNIA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º da Resolução n.º 020/2023 do CINDERONDÔNIA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

O presente termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos (itens fracassados/desertos nos pregões N°0010/2023, 0004/2023, 0001/2024 E 0014/2023) especializados para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA**,** na condição de Órgão Participante desta licitação conforme os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foram considerados uma diversidade de produtos que atendem as necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda a demanda do Ente da Federação consorciado, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos

2.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

2.3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo:

Nº	Descrição do Item	Unidade	Qtd
1	MODAFINILA, 100 MG. (CRON2257)	COMPRIMIDO	720,00
2	MORFINA SULFATO, 1MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 Ml. (CRON2266)	AMPOLA	19.200,00
3	MORFINA, SULFATO, 10 MG. (CRON2269)	COMPRIMIDO	1.500,00
4	MORFINA, SULFATO, 10 MG/Ml, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 Ml. (CRON2271)	FRASCO	50,00
5	MORFINA, SULFATO, 30 MG. (CRON2272)	COMPRIMIDO	16.500,00

6	NAFAZOLINA, SAL CLORIDRATO, 0,12 MG/Ml, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 Ml. (CRON2278)	FRASCO	12,00
7	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 Ml. (CRON2288)	AMPOLA	32.845,00
8	NEPAFENACO, 1 MG/Ml, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 Ml. (CRON2289)	FRASCO	12,00
9	NIMESULIDA, 20 MG/G, GEL, BISNAGA COM 30 G. (CRON2301)	BISNAGA	100,00
10	NIMODIPINO, 30 MG. (CRON2303)	COMPRIMIDO	44.000,00
11	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G + APLICADOR. (CRON2305)	BISNAGA	19.415,00
12	NITRAZEPAM, 5 MG. (CRON2310)	COMPRIMIDO	38.000,00
13	NITROGLICERINA, 5 MG/Ml, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 Ml. (CRON2315)	AMPOLA	14.880,00
14	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 Ml. (CRON2317)	AMPOLA	8.615,00
15	NORETISTERONA, SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 2 MG + 0,01 MG. (CRON2320)	COMPRIMIDO	500,00
16	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG. (CRON2322)	CÁPSULA	2.000,00
17	OCITOCINA, 5 UI/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 Ml. (CRON2326)	AMPOLA	85.871,00
18	OMALIZUMABE, 150 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE. (CRON2341)	AMPOLA	100,00
19	ORLISTATE, 120 MG. (CRON2352)	CÁPSULA	1.080,00
20	OXACILINA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON2354)	FRASCO-AMPOLA	108.100,00
21	OXCARBAZEPINA, 60 MG/Ml, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 Ml. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA (REFERÊNCIA). (CRON2357)	FRASCO	96,00
22	OXCARBAZEPINA, 60 MG/Ml, SUSPENSÃO ORAL,	FRASCO	4.220,00

	FRASCO COM NO MÍNIMO 100 Ml. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CRON2358)		
23	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG. (CRON2363)	COMPRIMIDO	53.520,00
24	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO À LIDOCAÍNA, HIDROCORTISONA E SUBGALATO BISMUTO, 100 MG/G + 20 MG/G + 5 MG/G + 20 MG/G, POMADA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 25 G, ACOMPANHA APLICADOR. (CRON2365)	BISNAGA	100,00
25	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (CRON2375)	COMPRIMIDO	16.700,00
26	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 7,5 MG. (CRON2379)	COMPRIMIDO	22.720,00
27	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG. (CRON2380)	COMPRIMIDO	3.000,00
28	PAZOPANIBE, 400 MG. (CRON2393)	COMPRIMIDO	2.000,00
29	PENTOXIFILINA, 400 MG. (CRON2394)	COMPRIMIDO	18.600,00
30	PERICIAZINA, 10 MG. (CRON2396)	COMPRIMIDO	1.000,00
31	PERICIAZINA, 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 Ml. (CRON2398)	FRASCO	150,00
32	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 Ml. (CRON2404)	AMPOLA	5.190,00
33	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 Ml. (CRON2405)	FRASCO	612,00
34	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG + 50 MG + 50 MG. (CRON2412)	DRÁGEA	1.200,00
35	PIRACETAM, 400 MG. (CRON2413)	COMPRIMIDO	5.000,00
36	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG. (CRON2415)	COMPRIMIDO	2.000,00
37	PIROXICAM, 20 MG. (CRON2419)	CÁPSULA	5.970,00
38	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, 12.000	FRASCO	500,00

	UI/Ml + 45,4 MG/Ml, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 Ml. (CRON2425)		
39	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/Ml, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 Ml. (CRON2426)	FRASCO	512,00
40	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/Ml, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 Ml. (CRON2428)	FRASCO	1.412,00
41	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000 UI + 3,85 MG + 0,275 MG + 20 MG/Ml, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 5 Ml. (CRON2429)	FRASCO	1.012,00
42	PRAMIPEXOL, 1 MG. (CRON2431)	COMPRIMIDO	2.000,00
43	PREDNISOLONA, ACETATO, 10 MG/Ml, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 Ml. (CRON2439)	FRASCO	924,00
44	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO, 5 MG. (CRON2441)	COMPRIMIDO	13.200,00
45	PREGABALINA, 100 MG. (CRON2444)	CÁPSULA	1.200,00
46	PREGABALINA, 50 MG. (CRON2446)	CÁPSULA	1.200,00
47	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG. (CRON2456)	COMPRIMIDO	1.685,00
48	PROPATILNITRATO, 10 MG. (CRON2457)	COMPRIMIDO	9.040,00
49	PROPOFOL, 10 MG/Ml, EMULSAO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 Ml. (CRON2459)	AMPOLA	146.155,00
50	PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO COM 5 Ml. (CRON2463)	FRASCO	1.074,00
51	QUETIAPINA, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2469)	COMPRIMIDO	1.200,00
52	RAMIPRIL, 10 MG. (CRON2473)	COMPRIMIDO	720,00
53	RAMIPRIL, 2,5 MG. (CRON2474)	COMPRIMIDO	1.030,00

54	RASAGILINA, 1 MG. (CRON2482)	COMPRIMIDO	350,00
55	REGORAFENIBE, 40 MG. (CRON2483)	COMPRIMIDO	5.000,00
56	RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS METIONINA CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CRON2485)	BISNAGA	3.600,00
57	RIFAMICINA, 10 MG/Ml, SPRAY, FRASCO COM 20 Ml. (CRON2487)	FRASCO	9.000,00
58	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG. (CRON2510)	CÁPSULA	1.500,00
59	SALBUTAMOL, 0,5 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 Ml. (CRON2515)	AMPOLA	19.850,00
60	SALBUTAMOL, 5 MG/Ml, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10 Ml. (CRON2518)	FRASCO	850,00
61	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CRON2520)	FRASCO	200,00
62	SAXAGLIPTINA, ASSOCIADA A DAPAGLIFLOZINA, 5 MG + 10 MG. (CRON2526)	COMPRIMIDO	5.000,00
63	SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG. (CRON2531)	COMPRIMIDO	85.000,00
64	SEVOFLURANO 100%, SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 250 Ml. (CRON2533)	FRASCO	3.256,00
65	SILDENAFILA, 100 MG. (CRON2534)	COMPRIMIDO	700,00
66	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 10 MG. (CRON2545)	COMPRIMIDO	720,00
67	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 Ml ACONDICIONAD255A EM ESTOJO ESTERILIZADO. (CRON2552)	AMPOLA	3.500,00
68	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800 MG + 160 MG. (CRON2561)	COMPRIMIDO	50.200,00

69	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON2583)	AMPOLA	9.096,00
70	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON2584)	AMPOLA	6.056,00
71	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 Ml. (CRON2608)	FRASCO	350,00
72	TIAMINA, 100 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 Ml. (CRON2613)	AMPOLA	400,00
73	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 Ml. (CRON2619)	FRASCO	1.250,00
74	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG. (CRON2627)	DRÁGEA	22.600,00
75	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG. (CRON2630)	DRÁGEA	5.000,00
76	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG. (CRON2631)	DRÁGEA	17.000,00
77	TIOTRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A OLODATEROL, 2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 60 DOSES. ACOMPANHA INALADOR. (CRON2632)	FRASCO	720,00
78	TIOTRÓPIO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR, FRASCO COM 4 Ml (60 DOSES). (CRON2633)	FRASCO	720,00
79	TOBRAMICINA 3 MG/Ml, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 Ml. (CRON2636)	FRASCO	2.100,00
80	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. (CRON2641)	COMPRIMIDO	31.200,00
81	TRAVOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,04 MG + 5 MG/Ml, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 Ml. (CRON2647)	FRASCO	24,00
82	TRAVOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,04 MG + 5 MG/Ml, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 Ml. (CRON2648)	FRASCO	34,00
83	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON2650)	COMPRIMIDO	720,00
84	TRIANCINOLONA, SAL ACETONIDA, ASSOCIADA A	BISNAGA	100,00

	NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, POMADA. BISNAGA COM 30 G. (CRON2653)		
85	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG. . (CRON2658)	COMPRIMIDO	720,00
86	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO COM 5 Ml. (CRON2663)	FRASCO	5.000,00
87	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. .20) (CRON2671)	COMPRIMIDO	5.000,00
88	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 10 MG. (CRON2677)	COMPRIMIDO	1.200,00
89	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 5 MG. (CRON2678)	COMPRIMIDO	1.200,00
90	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 80 MG + 5 MG. (CRON2679)	COMPRIMIDO	1.200,00
91	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 12,5 MG. (CRON2680)	COMPRIMIDO	1.200,00
92	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG. (CRON2681)	COMPRIMIDO	2.200,00
93	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 25 MG. (CRON2682)	COMPRIMIDO	1.200,00
94	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG. (CRON2683)	COMPRIMIDO	1.200,00
95	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 26 MG + 24 MG. (CRON2685)	COMPRIMIDO	1.200,00
96	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 51 MG + 49 MG. (CRON2686)	COMPRIMIDO	1.200,00
97	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL,103 MG + 97 MG. (CRON2687)	COMPRIMIDO	1.200,00

98	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CRON2688)	AMPOLA	43.400,00
99	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG. (CRON2689)	COMPRIMIDO	5.500,00
100	VARFARINA SÓDICA 7,5 MG. (CRON2691)	COMPRIMIDO	5.500,00
101	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG. (CRON2694)	CÁPSULA	1.200,00
102	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CRON2697)	COMPRIMIDO	7.200,00
103	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 Ml. (CRON2698)	AMPOLA	3.220,00
104	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG. (CRON2699)	COMPRIMIDO	15.100,00
105	ZOLPIDEM, 6,25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2712)	COMPRIMIDO	720,00
106	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (1 MG/ Ml), FRASCO 250Ml (CRON2720)	FRASCO	3.026,00
107	CICLOFOSFAMIDA FRASCO 1 G (CRON2722)	FRASCO-AMPOLA	2.000,00
108	FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mEq/Ml), AMPOLA 10 Ml. (CRON2723)	AMPOLA	5.000,00
109	PEMBROLIZUMABE 100 MG/ 4 Ml. (CRON2731)	FRASCO-AMPOLA	500,00
110	TOSILATO DE SORAFENIBE 200 MG. (CRON2740)	COMPRIMIDO	11.520,00
111	TRASTUZUMABE 150 MG. (CRON2741)	FRASCO-AMPOLA	26,00
112	TRASTUZUMABE 440 MG. (CRON2742)	FRASCO-AMPOLA	120,00
113	VEMURAFENIBE 240 MG. (CRON2745)	COMPRIMIDO	7.240,00
114	VISMODEGIBE 150 MG. (CRON2746)	CÁPSULA	3.000,00
115	ATEZOLIZUMABE 1200 MG/ 20Ml. (CRON2747)	FRASCO-	12,00

		AMPOLA	
116	AZACITIDINA 100 MG. (CRON2750)	FRASCO-AMPOLA	1.000,00
117	BELIMUMABE 400 MG. (CRON2751)	FRASCO-AMPOLA	300,00
118	BENRALIZUMABE 30MG SERINGA PREENCHIDA. (CRON2752)	SERINGA PREENCHIDA	72,00
119	CETUXIMABE 5 MG/ Ml - 100Ml. (CRON2755)	FRASCO-AMPOLA	30,00
120	CETUXIMABE 5 MG/ Ml - 20Ml. (CRON2756)	FRASCO–AMPOLA	40,00
121	DARATUMUMABE 400 MG/ 20 Ml. (CRON2757)	FRASCO-AMPOLA	384,00
122	DARATUMUMABE 100 MG/ 5 Ml. (CRON2758)	FRASCO-AMPOLA	288,00
123	IBRUTINIBE 140 MG. (CRON2761)	CÁPSULA	10.080,00
124	RANIBIZUMABE 10 MG/ Ml SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 FRASCO-AMPOLAa com 0,23 Ml DE SOLUÇÃO INTRAOCULAR. (CRON2770)	FRASCO-AMPOLA	30,00
125	GLUCAGON INJETÁVEL 1 MG (1 UI/ MG), FRASCO/AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA POR 1 Ml. (CRON2776)	FRASCO-AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA	1.000,00
126	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/ AMPOLA 20 Ml. (CRON2777)	FRASCO-AMPOLA	6.050,00
127	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENCHIDA. (CRON2785)	SERINGA PREENCHIDA	15,00
128	GOSSERRELINA 3,6 MG SERINGA PREENCHIDA. (CRON2786)	SERINGA PREENCHIDA	12,00
129	TENECTEPLASE SERINGA PRÉ/CARREGADA 50 MG/10000U. (CRON2791)	SERINGA PRÉ CARREGADA	10,00
130	LINEZOLIDA 600 MG. (CRON2796)	COMPRIMIDO	300,00

131	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100 MG/1 Ml. (CRON2797)	SERINGA PREENCHIDA	50,00
132	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1755)	AMPOLA	74.330,00
133	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL — GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CRON1756)	FRASCO	1.040,00
134	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML. (CRON1758)	AMPOLA	32.180,00
135	DIPIRONA SÓDICA, 300 MG, SUPOSITÓRIO INFANTIL. (CRON1764)	UN	50,00
136	DIPIRONA SODICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CRON1765)	FRASCO	5.560,00
137	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA A ADIFENINA E PROMETAZINA, 333 MG/ML + 6,66 MG/ML + 3,33 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CRON1769)	FRASCO	100,00
138	DONEPEZILA, ASSOCIADA A MEMANTINA, 10 MG + 10 MG. (CRON1784)	COMPRIMIDO	240,00
139	DONEPEZILA, ASSOCIADA A MEMANTINA, 10 MG + 15 MG. (CRON1785)	COMPRIMIDO	240,00
140	DULOXETINA, 30 MG, LIBERAÇÃO LENTA (REFERÊNCIA). (CRON1799)	CÁPSULA	185.720,00
141	DULOXETINA, 30 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CRON1800)	CÁPSULA	13.800,00
142	DULOXETINA, 60 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CRON1802)	CÁPSULA	16.150,00
143	EMPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CRON1808)	COMPRIMIDO	42.130,00
144	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. (CRON1809)	COMPRIMIDO	42.450,00
145	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADA A LINAGLIPTINA, 10 MG + 5 MG. (CRON1810)	COMPRIMIDO	26.500,00
146	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADA A LINAGLIPTINA, 25	COMPRIMIDO	26.500,00

	MG + 5 MG. (CRON1811)		
147	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1821)	AMPOLA	133.340,00
148	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CRON1822)	FRASCO	890,00
149	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG. (CRON1823)	COMPRIMIDO	16.660,00
150	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI. (CRON1840)	COMPRIMIDO	5.820,00
151	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1852)	AMPOLA	10,00
152	ESZOPICLONA, 2 MG. (CRON1855)	COMPRIMIDO	720,00
153	ESZOPICLONA, 3 MG. (CRON1856)	COMPRIMIDO	910,00
154	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1857)	AMPOLA	780,00
155	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1858)	AMPOLA	30.550,00
156	ETODOLACO, 400 MG. (CRON1860)	COMPRIMIDO	1.500,00
157	EVEROLIMO, 0,5 MG. (CRON1864)	COMPRIMIDO	1.500,00
158	FENAZOPIRIDINA, 100 MG. (CRON1905)	DRÁGEA	12.280,00
159	FENAZOPIRIDINA, 200 MG. (CRON1906)	DRÁGEA	1.500,00
160	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTERIL, FRASCO COM 5 ML. (CRON1907)	FRASCO	1.476,00
161	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1916)	AMPOLA	14.010,00
162	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1917)	AMPOLA	3.600,00
163	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (REFERÊNCIA). (CRON1918)	FRASCO	40,00
164	FENOTEROL BROMIDRATO, 100 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL. (CRON1923)	FRASCO	100,00

165	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO COM 20 ML. (CRON1924)	FRASCO	2.315,00
166	FENOTEROL BROMIDRATO, ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, 0,05 MG + 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES COM BOCAL. (CRON1925)	FRASCO	250,00
167	FEXOFENADINA, 6 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML. (CRON1933)	FRASCO	500,00
168	FLUDROCORTISONA ACETATO, 0,1 MG. (CRON1942)	COMPRIMIDO	9.000,00
169	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1943)	AMPOLA	50,00
170	FLUORMETOLONA ACETATO, 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 5 ML. (CRON1950)	FRASCO	648,00
171	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG. (CRON1963)	COMPRIMIDO	16.600,00
172	FORMOTEROL FUMARATO, 12 MCG, CÁPSULA PO INALANTE, COM FRASCO INALADOR. (CRON1964)	CÁPSULA	3.480,00
173	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO A BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, TUBO (INALADOR) CONTENDO 120 DOSES. (CRON1966)	TUBO	400,00
174	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO A FLUTICASONA, 12 MCG + 250 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, ACOMPANHA INALADOR. (CRON1967)	CÁPSULA	360,00
175	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO COM 60 DOSES + INALADOR. (CRON1968)	FRASCO	360,00
176	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE. (CRON1970)	CÁPSULA	360,00
177	GABAPENTINA, 600 MG. (CRON1977)	COMPRIMIDO	3.660,00
178	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1982)	FRASCO	448,00

179	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL. (CRON1994)	SACHÊ	700,00
180	GLIMEPIRIDA, 1 MG. (CRON1998)	COMPRIMIDO	14.740,00
181	HALOPERIDOL, 1 MG. (CRON2001)	COMPRIMIDO	33.500,00
182	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON2005)	AMPOLA	35.270,00
183	HEPARINA SÓDICA, 200 UI/G, GEL, BISNAGA COM 40G. (CRON2008)	BISNAGA	100,00
184	HIALURONATO DE SÓDIO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CRON2010)	FRASCO	588,00
185	HIALURONATO DE SODIO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CRON2011)	FRASCO	12,00
186	HIALURONIDASE, ASSOCIADA A BETAMETASONA VALERATO, 150 UTR + 2,5 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CRON2012)	BISNAGA	100,00
187	HIDRALAZINA, 25 MG. (CRON2014)	DRÁGEA	83.430,00
188	HIDRALAZINA, 50 MG. (CRON2015)	DRÁGEA	55.100,00
189	HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100 MG + 0,35 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CRON2027)	COMPRIMIDO	37.980,00
190	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO, CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 5 ML CADA. (CRON2029)	CAIXA	7.600,00
191	IBUPROFENO, 200 MG. (CRON2036)	COMPRIMIDO	8.300,00
192	IBUPROFENO, 400 MG. (CRON2038)	COMPRIMIDO	63.500,00
193	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, CONTENDO 1 CARPULE DE 3 ML + 1 CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL. (CRON2058)	CANETA	200,00
194	INSULINA, HUMANA, NPH, 100 U/ML, INJETÁVEL,	UN	3.960,00

	FRASCO COM 10 ML. (CRON2065)		
195	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CRON2067)	UN	3.576,00
196	IRBESARTANA, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 150 MG + 12,5 MG. (CRON2073)	COMPRIMIDO	1.000,00
197	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2079)	CÁPSULA	520,00
198	LAMOTRIGINA, 200 MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL. (CRON2090)	COMPRIMIDO	1.660,00
199	LEVODOPA, ASSOCIADA A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO CONVENCIONAL. (CRON2104)	COMPRIMIDO	88.200,00
200	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2106)	CÁPSULA	19.160,00
201	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS. (CRON2107)	COMPRIMIDO	17.880,00
202	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG. (CRON2109)	COMPRIMIDO	34.000,00
203	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG. (CRON2116)	COMPRIMIDO	36.200,00
204	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇAO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CRON2117)	FRASCO	40,00
205	LEVONORGESTREL, 0,75 MG. (CRON2119)	COMPRIMIDO	610,00
206	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG. (CRON2125)	COMPRIMIDO	34.800,00
207	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG. (CRON2126)	COMPRIMIDO	300,00
208	LEVOTIROXINA SODICA, 12,5 MCG. (CRON2127)	COMPRIMIDO	2.000,00
209	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG. (CRON2128)	COMPRIMIDO	6.000,00
210	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150 MCG. (CRON2130)	COMPRIMIDO	5.000,00
211	LEVOTIROXINA SODICA, 175 MCG. (CRON2131)	COMPRIMIDO	2.500,00
212	LEVOTIROXINA SÓDICA, 200MCG. (CRON2132)	COMPRIMIDO	2.500,00

213	LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG. (CRON2133)	COMPRIMIDO	45.300,00
214	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG. (CRON2135)	COMPRIMIDO	67.100,00
215	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG. (CRON2136)	COMPRIMIDO	12.500,00
216	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG. (CRON2150)	CÁPSULA	360,00
217	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 70 MG. (CRON2151)	CÁPSULA	1.000,00
218	LORAZEPAM, 1 MG. (CRON2158)	COMPRIMIDO	4.000,00
219	LUBRIFICANTE E HIDRATANTE DA SUPERFÍCIE OCULAR. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ACONDICIONADA EM FRASCO CONTA - GOTAS CONTENDO 15 ML. (CRON2167)	FRASCO	24,00
220	LURASIDONA, 80 MG. (CRON2169)	COMPRIMIDO	660,00
221	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CRON2176)	FRASCO	2.150,00
222	MELOXICAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5 ML. (CRON2181)	AMPOLA	300,00
223	METARAMINOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON2192)	AMPOLA	25.200,00
224	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CRON2194)	COMPRIMIDO	70,00
225	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A ALOGLIPTINA, 850 MG + 12,5 MG. (CRON2198)	COMPRIMIDO	720,00
226	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A DAPAGLIFLOZINA, 1000 MG + 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2199)	COMPRIMIDO	720,00
227	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A DAPAGLIFLOZINA, 1000 MG + 5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2200)	COMPRIMIDO	2.160,00
228	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 4 MG. (CRON2202)	COMPRIMIDO	1.500,00
229	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A	COMPRIMIDO	1.860,00

	SITAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG. (CRON2203)		
230	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG. (CRON2204)	COMPRIMIDO	720,00
231	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG. (CRON2205)	COMPRIMIDO	720,00
232	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM SAXAGLIPTINA, 1000 MG + 2,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2210)	COMPRIMIDO	720,00
233	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON2213)	AMPOLA	15.460,00
234	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG. (CRON2215)	COMPRIMIDO	61.800,00
235	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CRON2217)	CÁPSULA	1.500,00
236	METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON2219)	COMPRIMIDO	1.500,00
237	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. (CRON2222)	AMPOLA	23.250,00
238	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA A DIMETICONA E PEPSINA, 7 MG + 40 MG + 50 MG. (CRON2228)	CÁPSULA	200,00
239	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + 10 APLICADORES. (CRON2239)	BISNAGA	2.100,00
240	MICOFENOLATO DE SÓDIO, 180 MG. (CRON2241)	COMPRIMIDO	500,00
241	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADOR. (CRON2244)	BISNAGA	9.140,00
242	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 G. (CRON2245)	BISNAGA	6.500,00
243	MIDAZOLAM, 15 MG. (CRON2248)	COMPRIMIDO	2.740,00
244	BUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. PARA USO	AMPOLA	7.700,00

	EM RAQUIANESTESIA. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CRON1488)		
245	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CRON1913)	AMPOLA	59.810,00
246	AGOMELATINA, 25 MG. (CRON1300)	COMPRIMIDO	720,00
247	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CRON2146)	UNIDADE	18,00
248	ENFLURANO 100ML (CRON3791)	FRASCO	1.010,00
249	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTATINA SÓDICA 500MG + 500MG (CRON3794)	FRASCO/AMPOLA	1.200,00
250	LISINOPRIL 20MG COMPRIMIDO (CRON3795)	COMPRIMIDO	1.500,00
251	METENAMINA+METILTIONINIO+ACRIFLAVIA+BELADONA 250+20+15+15 MG DRÁGEA (CRON3798)	DRÁGEA	900,00
252	PENTOXIFILINA 20MG = SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML (CRON3804)	AMPOLA	650,00
253	SECNIDAZOL 450MG/15ML SUSPENSÃO ORAL (CRON3808)	FRASCO	1.200,00
254	VITELINATO DE PRATA, 10%, FRASCO DE 5 ML (CRON3812)	FRASCO	136,00
255	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, AMPOLA I: 1.000 MCG/ML + AMPOLA II: 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON3819)	AMPOLA	500,00
256	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML. (CRON3831)	AMPOLA	15.800,00
257	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL TUBO DE 25G. (CRON3833)	TUBO	100,00
258	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA 200 MG + 50 MG. (CRON3840)	COMPRIMIDO	6.800,00
259	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, 0,4 MG + 140 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8 ML. (CRON1254)	FRASCO	100,00

260	ACARBOSE, 100 MG. (CRON1256)	COMPRIMIDO	15.360,00
261	ACARBOSE, 50 MG. (CRON1257)	COMPRIMIDO	1.200,00
262	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CRON1258)	FRASCO	15.480,00
263	ACETAZOLAMIDA, 250 MG. (CRON1261)	COMPRIMIDO	10.680,00
264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG. (CRON1276)	COMPRIMIDO	14.660,00
265	ÁCIDO MEFENÂMICO, 500 MG. (CRON1290)	COMPRIMIDO	1.200,00
266	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CRON1294)	AMPOLA	78.690,00
267	ALCAFTADINA, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA- GOTAS COM 3 ML. (CRON1308)	FRASCO	12,00
268	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. (CRON1309)	COMPRIMIDO	13.040,00
269	ALOGLIPTINA, ASSOCIADA A PIOGLITAZONA, 25 MG + 30 MG. (CRON1317)	COMPRIMIDO	110,00
270	ALTEPLASE, 50 MG/50 ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE. (CRON1326)	UN	494,00
271	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG. (CRON1332)	COMPRIMIDO	660,00
272	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 2,5 MG + 25 MG. (CRON1333)	COMPRIMIDO	660,00
273	AMINOFILINA, 200 MG. (CRON1338)	COMPRIMIDO	3.660,00
274	AMPICILINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE. (CRON1358)	AMPOLA	88.000,00
275	ANFOTERICINA B, 50 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CRON1363)	FRASCO	3.150,00
276	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO, 2,5 MG + 10 MG. (CRON1367)	CÁPSULA	720,00
277	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 20 MG. (CRON1369)	CÁPSULA	720,00

278	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A LOSARTANA POTASSICA, 2,5 MG + 50 MG. (CRON1370)	CÁPSULA	720,00
279	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO ATENOLOL, 5 MG + 50 MG. (CRON1372)	CÁPSULA	720,00
280	ARIPIPRAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CRON1378)	FRASCO	84,00
281	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG. (CRON1390)	COMPRIMIDO	870,00
282	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1394)	AMPOLA	14.590,00
283	ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1395)	FRASCO	17.772,00
284	AZITROMICINA, 1 G. (CRON1398)	COMPRIMIDO	13.570,00
285	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG. (CRON1404)	DRÁGEA	1.240,00
286	BAMIFILINA CLORIDRATO, 600 MG. (CRON1405)	FRASCO	11.240,00
287	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSAO PARA INALAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CRON1407)	FRASCO	212,00
288	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES ACOMPANHADO DE BOCAL. (CRON1410)	FRASCO	12,00
289	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CRON1419)	FRASCO	12.650,00
290	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAÍNA,100.000 UI + 300.000 UI, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CRON1420)	AMPOLA	3.570,00
291	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG. (CRON1429)	COMPRIMIDO	1.440,00
292	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5 MG + 1 MG + 10 MG + 10 MG/G, POMADA, BISNAGA 20 GR (CRON1444)	BISNAGA	400,00
293	BEZAFIBRATO, 200 MG. (CRON1445)	COMPRIMIDO	360,00

294	BIPERIDENO, 4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON1453)	COMPRIMIDO	29.204,00
295	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1468)	FRASCO	422,00
296	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA A TARTARATO DE BRIMONIDINA, 10 MG/ML + 2 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1469)	FRASCO	12,00
297	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1470)	FRASCO	12,00
298	BUDESONIDA, 200 MCG, CÁPSULA PO INALANTE, ACOMPANHA INALADOR. (CRON1480)	CÁPSULA	240,00
299	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, ACOMPANHA INALADOR. (CRON1482)	CÁPSULA	10.720,00
300	BUPRENORFINA, 5 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CRON1493)	UN	524,00
301	BUPROPIONA CLORIDRATO, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON1495)	COMPRIMIDO	660,00
302	BUSPIRONA CLORIDRATO, 5 MG. (CRON1497)	COMPRIMIDO	7.260,00
303	CABERGOLINA, 0,5 MG. (CRON1498)	COMPRIMIDO	2.000,00
304	CALCITRIOL, 0,25 MCG.(CRON1501)	CÁPSULA	660,00
305	CANAGLIFLOZINA, 300 MG. (CRON1503)	COMPRIMIDO	660,00
306	CANDESARTANA, ASSOCIADA COM FELODIPINO, 16 MG + 5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON1507)	COMPRIMIDO	1.200,00
307	CARBOCISTEINA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML. (CRON1520)	FRASCO	240,00
308	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 200 UI. (CRON1526)	COMPRIMIDO	660,00
309	CARISOPRODOL, ASSOCIADO COM DIPIRONA + PIRIDOXINA TIAMINA + CIANOCOBALAMINA, 250 MG + 250 MG + 100 MG + 50 MG + 1 MG. (CRON1531)	COMPRIMIDO	1.200,00
310	CARMELOSE SÓDICA, ASSOCIADA A GLICERINA, 5 MG	CAIXA	12,00

	+ 9 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CAIXA COM 30 FLACONETES COM 0,4 ML CADA. (CRON1533)		
311	CARVÃO ATIVADO, 250 MG. (CRON1535)	COMPRIMIDO	10.640,00
312	CEFADROXILA, 500 MG. (CRON1540)	CÁPSULA	23.240,00
313	CEFALEXINA, 500 MG. (CRON1543)	CÁPSULA	472.256,00
314	CEFAZOLINA SODICA, 1G, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1545)	UN	57.200,00
315	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON1565)	CÁPSULA	66,00
316	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,345 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1566)	FRASCO	12,00
317	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA A DICLOFENACO SÓDICO, PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG. (CRON1568)	COMPRIMIDO	760,00
318	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, AMPOLA I: 1.000 MCG/ML + AMPOLA II: 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1570)	DOSE	1.200,00
319	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON1573)	CÁPSULA	1.200,00
320	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG. (CRON1575)	COMPRIMIDO	660,00
321	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 5 ML. (CRON1576)	FRASCO	624,00
322	CICLOSPORINA, 100 MG. (CRON1577)	CÁPSULA	1.160,00
323	CICLOSPORINA, 25 MG. (CRON1578)	CÁPSULA	1.260,00
324	CICLOSPORINA, 50 MG. (CRON1579)	CÁPSULA	1.500,00
325	CINACALCETE, 30 MG. (CRON1584)	COMPRIMIDO	840,00
326	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A COBAMAMIDA, 4 MG/5 ML + 1,0 MG/5 ML, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA + 1 FRASCO DE XAROPE PARA A PREPARAÇÃO DE 100 ML DE XAROPE.	FRASCO	50,00

	(CRON1588)		
327	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE CIPROFLOXACINO), SOLUÇÃO OTOLÓGICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA GOTAS COM 5 ML. (CRON1594)	FRASCO	24,00
328	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1595)	FRASCO	24,00
329	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO A HIDROCORTISONA, 2 MG + 10 MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1598)	FRASCO	24,00
330	CITALOPRAM, 40 MG. (CRON1606)	COMPRIMIDO	2.200,00
331	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CRON1610)	FRASCO	100,00
332	CLOBAZAM, 10 MG. (CRON1614)	COMPRIMIDO	4.560,00
333	CLOBAZAM, 20 MG. (CRON1615)	COMPRIMIDO	2.480,00
334	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5MG/G, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 59 ML. (CRON1618)	FRASCO	600,00
335	CLOMIPRAMINA, 10 MG. (CRON1619)	COMPRIMIDO	32.976,00
336	CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CRON1620)	COMPRIMIDO	147.800,00
337	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CRON1621)	COMPRIMIDO	5.860,00
338	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. (CRON1622)	COMPRIMIDO	5.000,00
339	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG. (CRON1627)	COMPRIMIDO	1.660,00
340	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1632)	AMPOLA	10.355,00
341	CLORDIAZEPÓXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5 MG. (CRON1633)	CÁPSULA	660,00
342	CLORETO DE MAGNÉSIO, 500 MG. (CRON1634)	CÁPSULA	120,00
343	CLORETO DE MAGNÉSIO, SACHÊ COM NO MÍNIMO 30 G. (CRON1635)	SACHÊ	100,00

344	CLORETO DE POTÁSSIO, 600 MG. (CRON1638)	COMPRIMIDO	120,00
345	CLORPROPAMIDA, 250 MG. (CRON1653)	COMPRIMIDO	2.000,00
346	CLOTRIMAZOL, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 35G + 6 APLICADORES DESCARTÁVEIS. (CRON1657)	BISNAGA	100,00
347	CLOTRIMAZOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 30 ML. (CRON1659)	FRASCO	100,00
348	CLOZAPINA, 100 MG. (CRON1661)	COMPRIMIDO	5.300,00
349	CODEÍNA, 30 MG. (CRON1663)	COMPRIMIDO	10.776,00
350	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CRON1665)	BISNAGA	26.050,00
351	COLECALCIFEROL, ASSOCIADO COM ZINCO, 2.000 UI + 20MG. (CRON1680)	CÁPSULA	600,00
352	COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1682)	AMPOLA	100,00
353	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG. (CRON1688)	CÁPSULA	31.600,00
354	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CRON1690)	COMPRIMIDO	11.320,00
355	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1695)	AMPOLA	30,00
356	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SPRAY NASAL, FRASCO COM PULVERIZADOR CONTENDO 2,5 ML. (CRON1700)	FRASCO	109,00
357	DESONIDA, 0,05%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CRON1704)	BISNAGA	100,00
358	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA,	FRASCO	574,00

	FRASCO COM 5 ML. (CRON1712)		
359	DEXAMETASONA, 0,5 MG. (CRON1713)	COMPRIMIDO	3.360,00
360	DEXAMETASONA, 0,75 MG. (CRON1714)	COMPRIMIDO	660,00
361	DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA I: 1,5 MG + 500 MG/ML + AMPOLA II: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1717)	DOSE	600,00
362	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA COM NEOMICINA SULFATO, 1,0 MG + 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1718)	FRASCO	1.200,00
363	DECLORFENIRAMINA MALEATO, 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G. (CRON1720)	BISNAGA	200,00
364	DEXLANSOPRAZOL, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON1724)	CÁPSULA	240,00
365	DEXPANTENOL, 50 MG/G, GEL OFTALMICO, BISNAGA COM 10 G. (CRON1727)	BISNAGA	24,00
366	DIACEREINA, 50 MG. (CRON1730)	CÁPSULA	240,00
367	DICLOFENACO SODICO, 35 MG. (CRON1734)	CÁPSULA	2.000,00
368	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/ML, EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO, AEROSOL TÓPICO, FRASCO COM 85 ML. (CRON1736)	FRASCO	100,00
369	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, ASSOCIADO A CODEÍNA FOSFATO, 50 MG + 50 MG. (CRON1742)	COMPRIMIDO	660,00
370	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. (CRON1747)	FRASCO	910,00
371	DILTIAZEM CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CRON1751)	CÁPSULA	240,00
372	DILTIAZEM CLORIDRATO, 90 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CRON1754)	CÁPSULA	240,00
373	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMP COM 1 ML.	AMPOLA	1.200,00

374	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BNG COM 30G	BISNAGA	29.800,00
375	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.090,00
376	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMP 1 ML.	AMPOLA	37.350,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINDERONDÔNIA, o qual, para atendê-las, poderá "realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados", nos termos do art. 8º, inciso XXV, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "poder de compra" e promove a "economia de escala", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa.

A necessidade de contratação surge da demanda expressa pelos Entes da Federação consorciados em relação à prestação de serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde. Tal exigência decorre do direito social à saúde, consagrado no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo ser garantido pelos Municípios, conforme estabelecido nos artigos 30, inciso VII, e 196 da CRFB. Assim, para

garantir que os Municípios cumpram adequadamente suas obrigações de promover a saúde de todos os cidadãos, e assegurar o direito constitucional dos municípios, aliado à significativa demanda expressa pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, torna-se imprescindível a realização da presente licitação.

Para garantir o direito à saúde de uma população, é crucial assegurar o acesso a uma variedade de recursos e serviços médicos essenciais. Entre esses recursos, os medicamentos desempenham um papel fundamental, fornecendo tratamento para uma ampla gama de doenças e condições médicas.

A disponibilidade de medicamentos é vital, por serem essenciais para o tratamento eficaz de doenças e condições médicas, permitindo que as pessoas controlem suas condições de saúde e melhorem sua qualidade de vida. Além disso, medicamentos preventivos, desempenham um papel crucial na prevenção de doenças e no controle de epidemias, protegendo assim a saúde pública.

Em emergências médica, como surtos de doenças infecciosas ou eventos traumáticos, medicamentos de emergência são necessários para salvar vidas e garantir a estabilidade dos pacientes. Eles são uma parte essencial dos protocolos de resposta a emergências e desempenham um papel crítico no atendimento de pacientes em estado grave.

Além disso, os medicamentos são fundamentais para aliviar sintomas de dor, desconforto e incapacidade, melhorando assim a qualidade de vida das pessoas, podem permitir que os pacientes realizem suas atividades diárias de maneira mais eficaz e vivam de forma mais confortável.

Em resumo, a aquisição de medicamentos é uma parte essencial da garantia do direito à saúde. Eles são indispensáveis para o tratamento de doenças, prevenção de epidemias, resposta a emergências médicas e melhoria da qualidade de vida. Sem acesso adequado a medicamentos, o sistema de saúde enfrentaria desafios significativos na prestação de cuidados de saúde eficazes e abrangentes à população.

Observa-se, portanto, que a necessidade de uma eficaz prestação de serviços públicos na área da saúde, para atendimento à população dos entes consorciados, implica na demanda pela aquisição de medicamentos. Por esse motivo, os municípios consorciados solicitaram a compra desses bens ao CINDERONDÔNIA, que, visando possibilitar a aquisição pelos entes, realizará uma licitação compartilhada na modalidade pregão através do Sistema de Registro de Preços, conforme devidamente regulamentado pela Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA.

Além disso, é importante ressaltar que a locação dos bens objeto desta licitação se mostra inviável, conforme disposto no art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021. Isso se deve ao fato de serem considerados itens de consumo, destinados a uso único, o que inviabiliza sua locação.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINDERONDÔNIA pela Resolução nº 019/2023, a qual dispõe:

> CAPÍTULO II
>
> PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
>
> Seção I
>
> Instituição do Procedimento
>
> Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos

e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos, ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINDERONDÔNIA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINDERONDÔNIA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINDERONDÔNIA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINDERONDÔNIA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

> § 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.
>
> Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

No processo administrativo licitatório eletrônico constam todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos Entes da Federação consorciados, seus órgãos e entidades, de forma que se encontra plenamente justificada a necessidade de contratação. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3.2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei Federal n. 14.133/2021, no artigo 6º, inciso XX, dispõe expressamente que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Contudo, no âmbito do CINDERONDÔNIA foi editada a Resolução n. 024/2023, que dispôs sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar. Estabeleceu expressamente a referida Resolução:

> Art. 3º (...)
>
> § 1º Dentre outras hipóteses devidamente justificadas nos termos do caput deste artigo, está dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para as seguintes contratações, dentre outras:
>
> IV - Medicamentos, cosméticos, suplementos alimentares, inclusive para atendimentos de decisões judiciais;

Tratando-se de licitação compartilhada efetivada por Consórcio Público, o CINDERONDÔNIA define os itens a serem licitados com base naquilo que é demandado pelos Municípios Consorciados, solicitando a licitação daquilo que melhor atenderá seus administrados.

Entende-se, portanto, que a Resolução dispensou a necessidade do referido documento, considerando as peculiaridades do objeto licitado, a realidade social e orçamentária dos Entes Consorciados e que se trata de objeto de baixa complexidade técnica e indispensável para a manutenção das atividades relacionadas a prestação dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise da solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
>
> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

> Art. 6º [...]

> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, "entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida", estão a "manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado".

Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso". Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final".

Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto às etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

III. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

4.1. PRODUÇÃO

Esta é a fase inicial do ciclo de vida dos medicamentos, onde são realizados todos os processos necessários para sua fabricação. Isso inclui pesquisa, desenvolvimento, formulação, fabricação em larga escala e testes de qualidade. Durante essa etapa, é crucial

garantir que os medicamentos sejam produzidos de acordo com padrões rigorosos de qualidade e segurança, para assegurar sua eficácia terapêutica.

A produção de medicamentos possui diversos impactos ambientais significativos. Na extração de matérias-primas, como plantas medicinais, observa-se a possibilidade de degradação de ecossistemas locais e perda de biodiversidade. Além disso, o consumo de energia e água durante as várias etapas do processo de produção pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e o esgotamento de recursos hídricos. Adicionalmente, o processo de fabricação de medicamentos pode gerar resíduos químicos e poluentes que, se não forem adequadamente tratados, podem contaminar o solo, a água e o ar, causando impactos negativos no meio ambiente e na saúde humana.

Por isso, optar por fontes de energia renováveis, como solar ou eólica, pode reduzir significativamente as emissões de gases de efeito estufa associadas ao consumo de energia. Além disso, a implementação de processos mais eficientes e a priorização de matérias-primas sustentáveis contribuem para minimizar o consumo de recursos naturais e reduzir o impacto sobre os ecossistemas naturais.

4.2. DISTRIBUIÇÃO

Na fase de distribuição, os medicamentos são transportados e disponibilizados para os pontos de venda, farmácias, hospitais e outros locais de saúde. Isso envolve atividades como armazenamento adequado, transporte seguro, embalagem e entrega aos distribuidores e consumidores. É essencial garantir que os medicamentos cheguem aos destinatários finais mantendo sua integridade e eficácia.

Na fase de distribuição, o transporte de medicamentos pode intensificar as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se realizado por meios de transporte que consomem combustíveis fósseis, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Além disso, as embalagens utilizadas para transportar os medicamentos podem gerar resíduos sólidos, como plásticos e papelão, que, se não forem reciclados adequadamente, podem causar poluição ambiental e afetar a vida selvagem. O uso de

recursos naturais, como combustíveis e materiais de embalagem, também contribui para o consumo e esgotamento desses recursos.

Dessa forma, durante a distribuição dos medicamentos, é essencial buscar estratégias que reduzam as emissões de gases de efeito estufa. Isso pode ser alcançado através da otimização da logística, com a implementação de rotas de transporte mais eficientes e estratégias de logística reversa. Além disso, a redução do uso de embalagens desnecessárias e a escolha de materiais de embalagem recicláveis ou biodegradáveis ajudam a minimizar a geração de resíduos durante essa fase.

4.3. USO

A fase de uso é onde os medicamentos são administrados aos pacientes conforme prescrição médica. Aqui, são considerados aspectos como posologia, via de administração, interações medicamentosas e monitoramento dos efeitos colaterais. É fundamental que os pacientes usem os medicamentos conforme orientação profissional para garantir sua eficácia e minimizar os riscos à saúde.

4.4. MANUTENÇÃO

Durante a fase de manutenção, são realizadas atividades para garantir a qualidade e segurança contínuas dos medicamentos ao longo do tempo. Isso pode incluir monitoramento da validade dos medicamentos, armazenamento adequado, inspeções regulares de qualidade e controle de estoque. Tanto os usuários quanto os fornecedores de medicamentos têm responsabilidades nessa etapa para garantir que os medicamentos sejam utilizados de maneira segura e eficaz.

Na fase de manutenção, as atividades como armazenamento e descarte de medicamentos vencidos podem gerar resíduos que precisam ser tratados e descartados adequadamente para evitar impactos ambientais negativos. Além disso, o consumo de energia para o armazenamento adequado, monitoramento e controle de qualidade dos medicamentos contribui para o consumo de recursos naturais não renováveis.

Sendo assim, é importante adotar medidas que reduzam os impactos ambientais gerados por atividades como armazenamento e descarte de medicamentos vencidos, um aspecto crítico é o gerenciamento adequado dos resíduos, que devem ser tratados e descartados de forma responsável para evitar impactos negativos no meio ambiente. Além disso, optar por embalagens sustentáveis, recicláveis ou biodegradáveis, também ajuda a reduzir o impacto ambiental associado ao descarte desses materiais após o uso.

Outra área importante a ser considerada é a eficiência energética. Investir em tecnologias e práticas que melhorem a eficiência energética no armazenamento, monitoramento e controle de qualidade dos medicamentos pode reduzir o consumo de recursos naturais não renováveis. Isso inclui a instalação de sistemas de iluminação e refrigeração mais eficientes, bem como a adoção de práticas de gestão de energia.

Ao implementar essas medidas, é possível minimizar os impactos ambientais negativos durante a fase de manutenção dos medicamentos, promovendo a sustentabilidade e a conservação dos recursos naturais.

4.5. DISPOSIÇÃO FINAL

Na fase de disposição final, os medicamentos que não são mais necessários ou estão vencidos devem ser descartados adequadamente. Isso pode incluir opções como devolução ao fabricante, descarte em pontos de coleta de medicamentos vencidos ou descarte seguro de medicamentos em unidades de tratamento de resíduos perigosos. É importante seguir as regulamentações ambientais e de saúde pública para evitar impactos negativos no meio ambiente e na saúde humana.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e

nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam no próprio descritivo dos produtos a serem licitados, sendo que tais descrições foram feitas com base no padrão do Painel de Preços do Governo Federal, disponível em https://paineldeprecos.pre.economia.gov.br/analise-materiais.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA

5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que forem aplicáveis, são, principalmente, aquelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A Anvisa é responsável por estabelecer normas, fiscalizar e regular todos os aspectos relacionados à produção, comercialização, controle de qualidade, registro, rotulagem, armazenamento, distribuição e uso de medicamentos no país. Seu objetivo principal é garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos disponíveis no mercado brasileiro, protegendo assim a saúde da população.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art. 5º da respectiva lei e o inciso IV do art. 11:

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TÍTULO II

DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: [...] IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada,

ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6. DAS ENTREGAS PROGRAMADAS E EXECUÇÃO

6.1. LOCAIS DE ENTREGA

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única a todos os órgãos solicitantes.

Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

O prazo acima poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência e, caso presente, nas especificações técnicas, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML exclusivamente através do Sistema de Controle de Execução de Licitações Compartilhadas, disponível no endereço eletrônico https://cinderondonia.stlicita.com.br/, à qual o licitante vencedor será cadastrado após homologação do certame.

Deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizada a sede do CINDERONDÔNIA, e seus 29 municípios consorciados, sendo que o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento, endereços que serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX.

6.2. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou

comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito o pedido pela contratante.

Os medicamentos poderão ser solicitados pelos entes consorciados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que caso não solicite/esqueça naquele mês deverá esperar até o próximo para solicitar novamente, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável. Deverá também apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7°da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.

As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Um bom planejamento de compras deve prever possíveis adversidades não apenas no processamento do certame, mas também quando das aquisições dos insumos. Por isso, o instrumento convocatório da licitação deve fixar regras que mitiguem os riscos de prejuízo ao erário, desde que as medidas não sejam excessivas a ponto de violar a legislação e comprometer a disputa.

Em que pese as circunstâncias de cada caso ditarem o prazo adequado de validade dos produtos, os gestores podem basear sua decisão (e até mesmo justificar a inserção desta cláusula no edital) na orientação do Ministério da Saúde constante do Manual Técnico de Aquisições de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – SUS.

Segundo a referida publicação, “o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo do medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses”.

No caso de medicamentos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a 75% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte por cento) do prazo de validade.

No caso de medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CINDERONDÔNIA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico cinderondonia.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, conforme a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento,

cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o inciso VII, do Art. 14 da Resolução nº 018/2023 do CINDERONDÔNIA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de compras de bens comuns de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento dos materiais objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Se a empresa não for optante do simples nacional, deverá descrever no rodapé da nota fiscal Valor do IRRF e alíquota do cálculo de base.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 019/2023 do CINDERONDÔNIA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência], modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

9.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas dos produtos.

A solicitação das amostras parte da necessidade de que o CINDERONDÔNIA possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que os mesmos estão de acordo às exigências estabelecidas.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto, ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das especificações técnicas dos produtos presentes no edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a sede do CINDERONDÔNIA, localizada na Rua Afonso Pena, 1706, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, CEP 76804-134. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

> Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
>
> Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei

> Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
>
> § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
>
> § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
>
> § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão

> ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINDERONDÔNIA, nos seguintes termos:

> Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]
>
> As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.
>
> A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
>
> III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
>
> § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
>
> § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
>
> Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando**:
>
> I – (Revogado);

> II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**;
>
> IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINDERONDÔNIA, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de

economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINDERONDÔNIA.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território rondoniense e, de forma individual, em cada um dos municípios consorciados, visto que o CINDERONDÔNIA é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos anteriormente e de pesquisa de preços, nos termos da Resolução n. 017/2023/CINDERONDÔNIA e do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo deste edital será sigiloso, em vista do favorecimento da competitividade entre os licitantes para a obtenção da melhor proposta para a administração, nos termos do Art. 12 da Resolução n. 020/2023/CINDERONDÔNIA, a qual dispõe sobre o regulamento do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do CINDERONDÔNIA e dá outras providências, conforme lê-se:

> Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:
>
> [...]
>
> § 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. (**grifo nosso**)

> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.
>
> § 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
>
> § 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
>
> § 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao Pregoeiro e equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas. Veja-se que tal disposição ainda é endossada pela própria Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu artigo 24, o qual trata:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
>
> I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
>
> II - (VETADO).
>
> Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da

contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 22, da Resolução n. 019/2023 do CINDERONDÔNIA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico https://cinderondonia.stlicita.com.br;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 30 (trinta) dias desde que haja a

prévia anuência do consórcio;

k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

n) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

p) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

q) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

r) No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

s) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

t) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

u) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

v) Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

w) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega dos materiais;

x) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições, ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

y) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

z) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais a serem adquiridos; prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os materiais a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega dos respectivos materiais.

aa) Entregar os materiais nos locais definidos por cada Órgãos Participante que será informado junto à Autorização de Fornecimento;

bb) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio do órgão requisitante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

cc) Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei no 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

dd) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer

exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

ee) Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

12.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Receber definitivamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações frevistas para a Contratada;

g) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

h) proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

i) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

j) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

k) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

l) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

m) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

n) Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados

pelos profissionais e técnicos da contratada.

o) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia

11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente, conforme ANEXO XV do Edital.

Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens licitados estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme ANEXO XIII do Edital.

Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação.

Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e condições do primeiro colocado, serão convocados para assumir o compromisso celebrado por meio da Ata de Registro de Preços e, em caso de eventual convocação para fins de

fornecimento, poderão ser convocados assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na forma do Art. 82, inciso VII da lei 14.133/21.

As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar a ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital.

O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados,

cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Termo.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.1. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar, ou contratar com o

Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

18. DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho–RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

Adriana Aguiar Souza
Chefe do Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 4 (subitem 4.4 a 4.6, do edital).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4. OBJETO DA PROPOSTA (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MODAFINILA, 100 MG. (CRON2257)	COMPRIMIDO	720,00			
2	MORFINA SULFATO, 1MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 Ml. (CRON2266)	AMPOLA	19.200,00			
3	MORFINA, SULFATO, 10 MG. (CRON2269)	COMPRIMIDO	1.500,00			

4	MORFINA, SULFATO, 10 MG/Ml, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 Ml. (CRON2271)	FRASCO	50,00			

Assinatura do representante da Empresa

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____<CIDADE>_____(UF),____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ_____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____<CIDADE>_____(UF),____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,
sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____<CIDADE>_____(UF),____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO IX

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.834.732/0001-54, com sede na AV: BRASIL,3044 - BAIRRO REDONDO, na cidade de ALTA FLORESTA DO OESTE-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIOVAN DAMO:

Item/Quantidade: 4/50,00; 5/5000,00; 7/50,00; 10/4000,00; 11/2000,00; 14/30,00; 17/2000,00; 20/300,00; 22/100,00; 32/100,00; 34/1200,00; 48/500,00; 49/20,00; 64/4,00; 69/6,00; 70/6,00; 72/100,00; 102/1000,00; 106/4,00; 376/200,00/132/3600,00; 133/500,00; 141/800,00; 147/200,00; 155/1000,00; 161/200,00; 162/200,00; 163/40,00; 165/200,00; 181/3000,00; 182/620,00; 187/1600,00; 188/1600,00; 190/100,00; 198/1000,00; 202/1500,00; 203/3000,00; 204/40,00; 213/2000,00; 214/3000,00; 233/1200,00; 238/200,00; 239/2000,00; 245/200,00; 374/850,00; 375/3750,00/ 262/600,00; 266/1500,00; 268/500,00; 270/12,00; 273/3000,00; 274/2000,00; 282/240,00; 294/10000,00; 300/500,00; 311/100,00; 313/20000,00; 314/5000,00; 330/1000,00; 333/500,00; 336/15000,00; 339/1000,00; 340/4000,00; 350/1000,00; 370/10,00/248/1000,00; 253/1000,00; 256/10000,00; 258/2000,00

1.2. MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.845.340/0001-90, com sede na AV: MARECHAL DEODORO,4695 - CENTRO, na cidade de ALVORADA DO OESTE-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI TECCHIO:

Item/Quantidade: 17/800,00; 20/5000,00; 32/300,00; 49/300,00; 69/250,00; 74/8000,00; 76/10000,00; 98/800,00; 376/500,00/ 141/8000,00; 142/8000,00; 147/1200,00; 155/1500,00; 165/300,00; 182/300,00; 187/600,00; 203/30000,00; 233/400,00; 242/1000,00; 245/200,00; 374/600,00/262/1500,00; 266/2000,00; 274/1500,00; 313/120000,00; 336/15000,00/ 254/20,00

1.3. MUNICÍPIO DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 22.855.159-0001-20, com sede na AV: TAMOIOS,4031 - CENTRO, na cidade de CABIXI-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, IZAEL DIAS MOREIRA:

Item/Quantidade: 11/150,00; 17/161,00; 85/720,00/133/30,00; 142/840,00; 144/840,00; 182/500,00; 197/520,00; 202/900,00; 206/300,00; 213/300,00; 214/300,00; 245/100,00; 374/100,00

1.4. MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na R: FLORIANÓPOLIS,503 - BAIRRO MARANATA, na cidade de CEREJEIRAS-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LISETE MARTH:

Item/Quantidade: 1/720,00; 6/12,00; 7/50,00; 8/12,00; 9/100,00; 20/3000,00; 22/120,00; 23/4000,00; 24/100,00; 26/720,00; 32/50,00; 33/12,00; 39/12,00; 40/12,00; 41/12,00; 43/24,00; 44/1200,00; 45/1200,00; 46/1200,00; 49/320,00; 50/12,00; 51/1200,00; 52/720,00; 53/720,00; 56/100,00; 57/6000,00; 59/300,00; 60/100,00; 63/7000,00; 64/2,00; 66/720,00; 70/50,00; 71/50,00; 73/50,00; 77/720,00; 78/720,00; 80/1200,00; 81/24,00; 82/24,00; 83/720,00; 84/100,00; 87/5000,00; 88/1200,00; 89/1200,00; 90/1200,00; 91/1200,00; 92/1200,00; 93/1200,00; 94/1200,00; 95/1200,00; 96/1200,00; 97/1200,00; 99/5000,00; 100/5000,00; 101/1200,00; 102/1200,00; 105/720,00; 106/2,00; 126/50,00; 376/350,00/132/2500,00; 133/50,00; 134/3000,00; 135/50,00; 136/1000,00; 137/100,00; 138/240,00; 139/240,00; 141/5000,00; 142/5000,00; 143/1500,00; 144/1500,00; 145/1500,00; 146/1500,00; 147/2000,00; 148/250,00; 149/660,00; 150/1500,00; 152/660,00; 153/660,00; 155/350,00; 156/1500,00; 157/1500,00; 158/1500,00; 159/1500,00; 160/12,00; 161/250,00; 162/50,00; 164/100,00; 165/100,00; 166/250,00; 167/500,00; 169/50,00; 170/12,00; 172/360,00; 173/360,00; 174/360,00; 175/360,00; 176/360,00; 177/660,00; 178/24,00; 179/660,00; 180/240,00; 181/3500,00; 182/600,00; 183/100,00; 184/12,00; 185/12,00; 186/100,00; 187/5000,00; 188/2500,00; 189/1500,00; 190/2000,00; 191/2500,00; 192/8500,00; 198/660,00; 199/15000,00; 202/15000,00; 206/5000,00; 208/2000,00; 209/5000,00; 210/5000,00; 211/2500,00; 212/2500,00; 213/5000,00; 214/7000,00; 215/5000,00; 219/24,00; 220/660,00; 225/720,00; 226/720,00; 227/720,00; 228/1500,00; 229/720,00; 230/720,00; 231/720,00; 232/720,00; 233/200,00; 234/1800,00; 237/50,00; 239/100,00; 241/100,00; 242/100,00; 243/240,00; 245/1000,00; 375/3000,00/244/200,00; 259/100,00; 260/1200,00; 261/1200,00; 262/500,00; 263/600,00; 264/1410,00; 265/1200,00; 266/1100,00; 267/12,00; 268/2340,00; 271/660,00; 272/660,00; 273/660,00; 274/550,00; 275/50,00; 276/720,00; 277/720,00; 278/720,00; 279/720,00; 280/24,00; 281/510,00; 282/100,00; 283/12,00; 284/360,00; 285/240,00; 286/240,00; 287/12,00; 288/12,00; 289/50,00; 290/50,00; 291/660,00; 292/100,00; 293/360,00; 294/2700,00; 295/12,00; 296/12,00; 297/12,00; 298/240,00; 299/720,00; 300/24,00; 301/660,00; 302/660,00; 304/660,00; 305/660,00; 306/1200,00; 307/240,00; 308/660,00; 309/1200,00; 310/12,00; 311/240,00; 312/240,00; 313/6600,00; 314/200,00; 315/66,00; 316/12,00; 317/660,00; 318/1200,00; 319/1200,00; 320/660,00; 321/24,00; 322/660,00; 323/660,00; 324/1200,00; 325/660,00; 326/50,00; 327/24,00; 328/24,00; 329/24,00; 330/1200,00; 332/240,00; 333/540,00; 334/100,00; 335/6600,00; 336/16000,00; 337/660,00; 338/5000,00; 339/660,00; 340/50,00; 341/660,00; 342/120,00; 343/100,00; 344/120,00; 346/100,00; 347/100,00; 348/3300,00; 349/660,00; 350/500,00; 351/600,00; 352/100,00; 354/10000,00; 356/24,00; 357/100,00; 358/24,00; 359/660,00; 360/660,00; 361/600,00; 362/600,00; 363/200,00; 364/240,00; 365/24,00; 366/240,00; 367/2000,00;

368/100,00; 369/660,00; 370/100,00; 371/240,00; 372/240,00; 373/200,00/ 246/720,00; 256/3000,00; 258/1200,00

1.5. MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, com sede na AV: PAULO DE ASSIS RIBEIRO,4132 - CENTRO, na cidade de COLORADO DO OESTE-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 7/2000,00; 11/150,00; 14/1000,00; 17/3000,00; 20/3000,00; 22/200,00; 23/8000,00; 32/500,00; 49/1000,00; 50/50,00; 59/200,00; 60/300,00; 64/200,00; 69/500,00; 70/500,00; 71/100,00; 103/500,00; 376/4000,00/132/5000,00; 133/200,00; 134/5000,00; 147/4000,00; 155/2000,00; 161/2000,00; 165/400,00; 171/5000,00; 181/1500,00; 182/3000,00; 190/1500,00; 199/17000,00; 200/17000,00; 206/1200,00; 213/4000,00; 214/3000,00; 215/3500,00; 223/500,00; 233/3000,00; 237/3000,00; 241/70,00; 245/2000,00; 374/1100,00; 375/2000,00/244/1000,00; 262/200,00; 266/3000,00; 268/500,00; 274/3000,00; 289/1000,00; 311/3000,00; 313/7000,00; 336/6000,00; 337/4500,00; 340/1500,00; 350/700,00; 373/1000,00/254/60,00; 256/1000,00

1.6. MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede na AV: OLAVO PIRES,2129 - CENTRO, na cidade de CORUMBIARA-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA:

Item/Quantidade: 17/10,00; 32/10,00; 37/340,00; 53/310,00; 82/10,00; 376/200,00/132/30,00; 134/100,00; 142/150,00; 143/630,00; 144/110,00; 147/140,00; 151/10,00; 152/60,00; 161/10,00; 165/10,00; 173/40,00; 179/40,00; 205/10,00; 221/50,00; 222/300,00; 224/70,00; 229/1140,00; 233/10,00; 241/10,00; 245/10,00/ 262/300,00; 266/270,00; 269/110,00; 274/50,00; 284/170,00; 290/20,00; 313/15056,00; 317/100,00; 336/800,00; 340/5,00/ 254/6,00; 255/200,00; 256/400,00

1.7. MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na R: RIO GRANDE DO SUL,2800 - BAIRRO VISTA ALEGRE, na cidade de ESPIGÃO D'OESTE-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, WELITON PEREIRA CAMPOS:

Item/Quantidade: 2/200,00; 3/500,00; 5/500,00; 11/5000,00; 13/350,00; 14/50,00; 17/2000,00; 19/1080,00; 20/4000,00; 21/96,00; 22/100,00; 29/600,00; 32/1000,00;

49/500,00; 59/10000,00; 64/10,00; 68/1700,00; 69/500,00; 70/1000,00; 76/2000,00; 98/700,00; 102/5000,00; 104/3000,00; 376/1000,00/132/9000,00; 147/1800,00; 155/1000,00; 181/10000,00; 187/1230,00; 190/4000,00; 201/15000,00; 206/3000,00; 214/5000,00; 216/360,00; 374/2000,00/ 262/4000,00; 266/1000,00; 268/3000,00; 274/2500,00; 311/500,00; 312/23000,00; 335/5000,00; 336/50000,00; 337/200,00; 358/200,00/249/1000,00; 252/350,00; 258/600,00

1.8. MUNICÍPIO DE JARU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.279.238/0001-59, com sede na R: RAIMUNDO CANTANHEDE,1080 - SETOR 02, na cidade de JARU-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR:

Item/Quantidade: 2/1000,00; 7/400,00; 11/5000,00; 13/100,00; 14/1000,00; 15/500,00; 16/2000,00; 17/10000,00; 20/500,00; 25/8000,00; 32/1000,00; 38/500,00; 39/500,00; 40/500,00; 41/500,00; 47/300,00; 49/10000,00; 59/500,00; 60/300,00; 64/20,00; 68/20000,00; 69/1000,00; 70/1000,00; 71/200,00; 72/200,00; 73/200,00; 98/6000,00; 99/500,00; 100/500,00; 103/100,00; 104/500,00; 106/10,00; 130/300,00; 376/2000,00/132/3500,00; 134/6000,00; 147/4500,00; 148/100,00; 149/5000,00; 150/3000,00; 155/3500,00; 161/550,00; 162/550,00; 165/700,00; 171/9000,00; 178/100,00; 181/800,00; 182/20000,00; 187/5000,00; 188/5000,00; 191/5800,00; 192/55000,00; 199/50000,00; 202/8000,00; 205/600,00; 206/15000,00; 213/10000,00; 214/20000,00; 223/1200,00; 233/500,00; 241/5000,00; 242/4000,00; 245/1100,00; 374/6500,00; 375/14000,00/ 262/3000,00; 264/7500,00; 266/6500,00; 268/5000,00; 270/50,00; 274/7500,00; 284/5000,00; 289/4000,00; 294/10000,00; 303/800,00; 311/1300,00; 313/76000,00; 331/100,00; 335/10000,00; 336/20000,00; 340/2000,00; 350/8000,00; 358/300,00; 362/500,00; 370/100,00

1.9. MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.092.680-0001-71, com sede na AV: CASTELO BRANCO,1046 - BAIRRO PIONEIROS, na cidade de PIMENTA BUENO-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARISMAR ARAÚJO DE LIMA:

Item/Quantidade: 7/2000,00; 11/800,00; 13/400,00; 14/600,00; 17/3000,00; 22/600,00; 23/11520,00; 48/200,00; 49/2500,00; 54/350,00; 59/150,00; 60/150,00; 64/10,00; 69/200,00; 74/600,00; 75/5000,00; 76/5000,00; 98/400,00; 103/500,00; 104/2000,00; 129/10,00; 376/2000,00/132/15000,00; 133/120,00; 136/2760,00; 140/720,00; 142/2160,00; 147/3000,00; 153/250,00; 155/4000,00; 161/500,00; 165/500,00; 171/2000,00; 182/1000,00; 187/3000,00; 188/3000,00; 199/3200,00; 200/2160,00;

201/2880,00; 202/2000,00; 203/3200,00; 206/3000,00; 213/10000,00; 214/17000,00; 221/100,00; 223/500,00; 227/1440,00; 233/1000,00; 237/200,00; 241/660,00; 245/1000,00; 375/1440,00/244/1000,00; 262/250,00; 266/3000,00; 268/900,00; 274/8000,00; 275/100,00; 289/2000,00; 290/1500,00; 311/5000,00; 313/40800,00; 333/1440,00; 336/10000,00; 350/500,00; 353/1600,00; 354/720,00; 362/100,00/ 248/10,00; 249/200,00; 250/1500,00; 251/900,00; 252/300,00; 253/200,00; 254/50,00

1.10. MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na AV: BRASIL,893 - CENTRO, na cidade de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA:

Item/Quantidade: 11/300,00; 13/30,00; 14/20,00; 17/100,00; 44/2000,00; 49/20,00; 69/40,00; 103/20,00; 104/600,00; 376/100,00/ 132/300,00; 134/300,00; 147/300,00; 155/100,00; 161/100,00; 165/5,00; 182/150,00; 202/3600,00; 206/300,00; 207/300,00; 214/300,00; 233/50,00; 241/300,00; 242/100,00; 245/100,00; 374/50,00; 375/900,00/ 266/300,00; 268/600,00; 294/900,00; 311/200,00; 313/10800,00; 336/3600,00; 350/50,00/ 256/400,00

1.11. MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede na AV: JOÃO PESSOA,4478 - CENTRO, na cidade de ROLIM DE MOURA-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALDAIR JULIO PEREIRA:

Item/Quantidade: 7/295,00; 11/715,00; 14/715,00; 17/16600,00; 20/1300,00; 25/8700,00; 32/130,00; 37/5630,00; 47/385,00; 48/340,00; 49/1495,00; 58/1500,00; 59/500,00; 64/10,00; 98/500,00; 106/10,00

1.12. MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na R: 07 DE SETEMBRO,2370 - CENTRO, na cidade de SANTA LUZIA DO OESTE-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO:

Item/Quantidade: 7/50,00; 11/300,00; 14/200,00; 17/200,00; 20/1000,00; 22/100,00; 29/2000,00; 32/100,00; 41/100,00; 50/12,00; 59/200,00; 68/2500,00; 69/100,00; 72/100,00; 79/100,00; 98/2000,00; 103/100,00; 104/3000,00/132/600,00; 133/140,00; 134/500,00; 147/500,00; 150/600,00; 155/100,00; 161/300,00; 165/100,00; 171/600,00; 182/200,00; 187/3000,00; 188/3000,00; 199/3000,00; 202/3000,00; 206/2000,00; 213/2000,00;

214/2000,00; 233/100,00; 242/300,00; 245/100,00; 374/600,00/262/130,00; 264/500,00; 266/200,00; 268/200,00; 274/3900,00; 287/200,00; 291/600,00; 292/300,00; 311/300,00; 313/6000,00; 335/6000,00; 336/6000,00; 340/1000,00; 358/50,00/ 255/300,00; 256/1000,00; 257/100,00; 258/3000,00

1.13. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.287.520/0001-88, com sede na AV. FARQUAR,2986, PALÁCIO RIO MADEIRA - EDIFÍCIO RIO MACHADO - PEDRINHAS, na cidade de PORTO VELHO-RO, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA:

Item/Quantidade: 2/18000,00; 3/1000,00; 5/11000,00; 7/28000,00; 10/40000,00; 11/5000,00; 12/38000,00; 13/14000,00; 14/5000,00; 17/48000,00; 18/100,00; 20/90000,00; 22/3000,00; 23/30000,00; 26/22000,00; 27/3000,00; 28/2000,00; 29/16000,00; 30/1000,00; 31/150,00; 32/2000,00; 33/600,00; 35/5000,00; 36/2000,00; 40/900,00; 41/400,00; 42/2000,00; 43/900,00; 44/10000,00; 47/1000,00; 48/8000,00; 49/130000,00; 50/1000,00; 55/5000,00; 56/3500,00; 57/3000,00; 59/8000,00; 61/200,00; 62/5000,00; 63/78000,00; 64/3000,00; 65/700,00; 67/3500,00; 68/26000,00; 69/6500,00; 70/3500,00; 73/1000,00; 74/14000,00; 79/2000,00; 80/30000,00; 86/5000,00; 92/1000,00; 98/33000,00; 103/2000,00; 104/6000,00; 106/3000,00; 107/2000,00; 108/5000,00; 109/500,00; 110/11520,00; 111/26,00; 112/120,00; 113/7240,00; 114/3000,00; 115/12,00; 116/1000,00; 117/300,00; 118/72,00; 119/30,00; 120/40,00; 121/384,00; 122/288,00; 123/10080,00; 124/30,00; 125/1000,00; 126/6000,00; 127/15,00; 128/12,00; 131/50,00; 376/27000,00/ 132/34800,00; 134/17280,00; 136/1800,00; 140/185000,00; 143/40000,00; 144/40000,00; 145/25000,00; 146/25000,00; 147/115700,00; 148/540,00; 149/11000,00; 150/720,00; 154/780,00; 155/17000,00; 158/10780,00; 160/1464,00; 161/10100,00; 162/2800,00; 168/9000,00; 170/636,00; 172/3120,00; 177/3000,00; 178/324,00; 180/14500,00; 181/14700,00; 182/8900,00; 184/576,00; 187/64000,00; 188/40000,00; 189/36480,00; 193/200,00; 194/3960,00; 195/3576,00; 196/1000,00; 206/5000,00; 209/1000,00; 213/12000,00; 214/9500,00; 215/4000,00; 217/1000,00; 218/4000,00; 221/2000,00; 223/23000,00; 233/9000,00; 234/60000,00; 235/1500,00; 236/1500,00; 237/20000,00; 240/500,00; 241/3000,00; 242/1000,00; 243/2500,00; 245/54000,00; 374/18000,00; 375/5000,00/ 244/5500,00; 260/14160,00; 262/5000,00; 263/10080,00; 264/5250,00; 266/59820,00; 270/432,00; 274/59000,00; 275/3000,00; 280/60,00; 281/360,00; 282/14250,00; 283/17760,00; 284/8040,00; 285/1000,00; 286/11000,00; 289/5600,00; 290/2000,00; 291/180,00; 294/5604,00; 295/410,00; 299/10000,00; 302/6600,00; 303/1200,00; 313/170000,00; 314/52000,00; 321/600,00; 322/500,00; 323/600,00; 324/300,00; 325/180,00; 332/4320,00; 334/500,00; 335/5376,00; 336/5400,00; 337/500,00;

340/1800,00; 345/2000,00; 348/2000,00; 349/10116,00; 350/15300,00; 353/30000,00; 354/600,00; 355/30,00; 356/85,00; 359/2700,00; 370/700,00/247/18,00

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____<CIDADE>_____(UF),____< DATA> _____

_____

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____<CIDADE>_____(UF),____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

_____<CIDADE>_____(UF),____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC XXXX/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000262.01.01-2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três , presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e os municípios: Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Jaru; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste; Rolim de Moura; Santa Luzia do Oeste, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo ....., Sr. , doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição,

de forma parcelada, de medicamentos (itens fracassados/desertos nos pregões nº0010/2023, 0004/2023, 0001/2024, 0014/2023 para uso do (a)_____ na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o

arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência, contados da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico https://cinderondonia.stlicita.com.br;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 30 (trinta) dias desde que haja a prévia anuência do consórcio;

k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

n) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

p) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

q) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

r) No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

s) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

t) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

u) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

v) Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

w) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega dos materiais;

x) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições, ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

y) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

z) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais a serem adquiridos; prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os materiais a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega dos respectivos materiais.

aa) Entregar os materiais nos locais definidos por cada Órgãos Participante que será informado junto à Autorização de Fornecimento;

bb) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio do órgão requisitante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

cc) Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei no 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

dd) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

ee) Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

5.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Receber definitivamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações frevistas para a Contratada;

g) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

h) proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

i) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

j) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

k) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

l) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

m) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

n) Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

o) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia — CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais,

será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.5 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.6 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

6.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

6.1 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

6.2 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.3 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.4 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;]

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.6 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.7 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 020/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente,

tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0000262.01.01-2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 033/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** a contar da emissão.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de

Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos

Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme

orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R$)		

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.ANEXO XIV

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° AT XXXX /2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000262.01.01-2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três , presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e os municípios Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Jaru; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste; Rolim de Moura; Santa Luzia do Oeste, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo ....., Sr. , doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de de medicamentos (itens fracassados/desertos nos pregões N°0010/2023, 0004/2023, 0001/2024 E 0014/2023) para uso do (a)_____ na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.4 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.5 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.5.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.6 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.4 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.4.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.4.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.4.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no

local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.5 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.5.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.6 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência, contados da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.6 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.6.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.6.2 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.6.2.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.7 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.10 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico https://cinderondonia.stlicita.com.br;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a

regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 30 (trinta) dias desde que haja a prévia anuência do consórcio;

k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

n) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

p) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

q) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

r) No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

s) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente

vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

t) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

u) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

v) Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

w) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega dos materiais;

x) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições, ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

y) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

z) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais a serem adquiridos; Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os materiais a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega dos respectivos materiais.

aa) Entregar os materiais nos locais definidos por cada Órgãos Participante que será informado junto à Autorização de Fornecimento;

bb) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio do órgão requisitante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

cc) Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei no 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

dd) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a

atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

ee) Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

5.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Receber definitivamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações frevistas para a Contratada;

g) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

h) proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

i) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

j) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

k) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

l) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

m) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

n) Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

o) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.13 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.14 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.15 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.16 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.17 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.18 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.19 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.20 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

6.21 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.22 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.23 As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.24 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

6.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

6.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

d) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 020/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente,

tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

d) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

f) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

c) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.4 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.5 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.4 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0000262.01.01-2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 033/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** a contar da emissão.

12.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.6 A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.6 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.8 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de

Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão

estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma

requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como, por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador seja demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Willian Luiz Pereira

Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ANEXO XV

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATXXXX....

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....
ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....
FORNECEDOR: .....
CNPJ DO FORNECEDOR: .....
OBJETO: .....
VIGÊNCIA: .....
PRAZO DE ENTREGA: .....
VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo (a) , através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do CINDERONDÔNIA, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RO), .../. / 2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura